

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente de ampliação e estruturação da oferta de atendimento especializado em fonoaudiologia e saúde auditiva no âmbito da rede municipal de saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e serviços especializados do município.

O problema central a ser resolvido é a grave insuficiência e limitação do quadro atual de profissionais fonoaudiólogos e da oferta de procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados (como exames de BERA/PEATE e treinamento auditivo) frente ao aumento expressivo e contínuo da demanda assistencial. Atualmente, a rede municipal conta com apenas uma profissional



fonoaudióloga concursada e uma profissional contratada via Processo Seletivo Simplificado (PSS), sendo esta última direcionada prioritariamente ao atendimento assistencial de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O cenário atual evidencia um gargalo crítico: o município possui cerca de 348 pacientes diagnosticados com TEA que demandam acompanhamento fonoaudiológico contínuo e especializado e ainda 264 aguardando para o diagnóstico, porém 618 pacientes utilizam o serviço do Centro de Acolhimento ao autista. Adicionalmente, a única profissional efetiva absorve o atendimento dos pacientes acamados do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), o qual assiste cerca de 42 famílias, além de cobrir a demanda reprimida proveniente das 8 equipes de Saúde da Família da Atenção Básica. Soma-se a isso a ausência de oferta de exames diagnósticos e de sessões de treinamento auditivo, gerando uma lacuna na linha de cuidado de crianças com atrasos de linguagem, transtornos de aprendizagem, pacientes neurodivergentes e idosos com perda auditiva. Essa escassez quantitativa gera o represamento de atendimentos, sobrecarrega a equipe existente e compromete a capacidade, a celeridade e a integralidade da assistência prestada.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Garantia da continuidade assistencial e da integralidade do cuidado:** a ausência de ampliação tempestiva do quadro de fonoaudiólogos e da oferta de exames diagnósticos e terapias de treinamento auditivo compromete a linha de cuidado e o desenvolvimento de crianças neurodivergentes (TEA), o diagnóstico precoce de alterações auditivas, a reabilitação da audição, bem como a reabilitação e manutenção da qualidade de vida de pacientes acamados do SAD e demais munícipes encaminhados pela Atenção Básica.
- **Fundamentação em dados reais de demanda:** o dimensionamento do problema está pautado nas informações oficiais registradas no Memorando nº 4311/2026, que comprova a existência de aproximadamente 348 crianças com TEA, porém são atendidos em torno



de 612 pacientes em atendimento no CAA (Centro de acolhimento ao autista), 42 famílias assistidas no SAD e a sobrecarga na cobertura das 8 equipes de Saúde da Família, além da demanda por exames diagnósticos e sessões especializadas de treinamento auditivo.

- **Eficiência e planejamento na gestão do SUS:** a contratação de profissional fonoaudiólogo(a) e de prestadores credenciados para exames e treinamento auditivo atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração adeque seus serviços à real necessidade epidemiológica e assistencial do município.

Os atores interessados compreendem a Secretaria Municipal de Saúde (área requisitante), os profissionais e equipes das 8 Unidades de Saúde da Família e do SAD (responsáveis pela identificação e acompanhamento), e, primordialmente, os usuários do SUS, em especial as crianças com TEA e dificuldades de percepção e compreensão auditiva, os pacientes acamados e suas respectivas famílias, que necessitam de intervenção fonoaudiológica contínua, diagnóstico preciso e treinamento auditivo humanizado.

Com a resolução deste problema por meio do credenciamento profissional, busca-se alcançar como resultados e benefícios diretos a redução substancial das filas de espera, a ampliação da capacidade contributiva junto à Atenção Básica e ao SAD, a garantia do atendimento contínuo e especializado às crianças com TEA, a reabilitação efetiva da audição por meio do treinamento auditivo e a promoção da resolutividade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;



Os requisitos abaixo elencados constituem os elementos indispensáveis para que a prestação de serviços de fonoaudiologia e saúde auditiva atenda às necessidades do Município, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela legislação vigente:

- **Habilitação e qualificação profissional:** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais habilitados em Fonoaudiologia ou por pessoas jurídicas especializadas, devidamente registradas e em situação regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) competente.

Deverá ser comprovada experiência prévia compatível com os serviços a serem executados. Para os atendimentos destinados a crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), será exigida, além da comprovação de experiência específica na área, a apresentação de certificado de curso de capacitação **ABA (Análise do Comportamento Aplicada)**, conforme aplicável ao serviço.

Para os demais atendimentos, incluindo aqueles realizados no âmbito da atenção básica e/ou em ambiente domiciliar, destinados a pacientes acamados ou com dificuldade de deslocamento, os profissionais deverão apresentar capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Especificamente para o **Lote 2**, será exigida comprovação de capacitação técnica para a realização dos exames de **BERA/PEATE** (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico). Para o **Lote 3**, deverá ser comprovada capacitação específica para a aplicação de **sessões de treinamento auditivo**.

As exigências de habilitação, experiência e capacitação técnica têm por finalidade assegurar a qualificação dos profissionais e a capacidade técnica necessária para o atendimento adequado das demandas, inclusive as de maior complexidade, do Município.

- **Padrões de qualidade e normativos técnicos:** a execução das atividades fonoaudiológicas e procedimentos diagnósticos/terapêuticos



deve observar rigorosamente os preceitos éticos e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), bem como as diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde para a Atenção Básica, SAD e Atenção Especializada.

- **Gestão de dados e segurança da informação:** é requisito obrigatório que o profissional contratado realize o registro detalhado dos atendimentos, evoluções clínicas, relatórios, laudos de exames e laudos de treinamento auditivo diretamente no sistema de prontuário eletrônico adotado pela rede municipal de saúde. Este fluxo deve assegurar a integridade e a confidencialidade das informações médicas, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- **Carga horária e locais de atuação:** a prestação dos serviços dar-se-á mediante o cumprimento através de sessões considerando o edital e demanda estabelecida, atendimento presencial nas dependências das unidades municipais (UBS, Emulti e/ou CAA) ou na estrutura física e instalações do próprio credenciado (clínica/centro diagnóstico), localizadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a garantir acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS, bem como em estrutura física adequada/clínicas credenciadas para a realização de exames de BERA/PEATE (lote 2) e para as sessões de treinamento auditivo (lote 3), conforme escalas e direcionamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Infraestrutura e insumos:** os atendimentos do lote 1 serão realizados nas dependências das unidades da rede municipal de saúde, clínicas conforme descritivo no termo de referência ou nos domicílios dos pacientes (no caso do SAD). O Município disponibilizará a infraestrutura física e os equipamentos básicos das unidades. Para os lotes 2 (exames BERA/PEATE) e 3 (treinamento auditivo), os prestadores credenciados



deverão disponibilizar estrutura física própria ou adaptada, contendo os equipamentos tecnológicos devidamente calibrados e certificados (aparelhos de potenciais evocados auditivos, cabina acústica, *softwares* de estimulação e sistemas de áudio específicos), zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade.

- **Vedação à subcontratação:** dada a natureza assistencial direta da prestação de serviços de saúde e a natureza pessoal do credenciamento, não será admitida a subcontratação dos serviços, garantindo-se a responsabilidade técnica direta do profissional ou empresa credenciada perante a Administração e os usuários do SUS.

A definição dos requisitos para esta contratação pauta-se no dever da Administração de buscar a eficiência, a segurança assistencial e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A exigência de registro regular no conselho de classe competente (CRFa) e a comprovação de experiência na área fundamentam-se no dever de assegurar a excelência técnica dos atendimentos prestados a públicos vulneráveis. Crianças diagnosticadas com TEA e pacientes acamados do SAD necessitam de manejo clínico especializado para garantir o desenvolvimento cognitivo/linguístico e a manutenção de funções vitais (como a deglutição), mitigando riscos de complicações graves. Do mesmo modo, a exigência de capacitação e equipamentos adequados para os exames de BERA/PEATE e para o treinamento auditivo garante diagnósticos precoces e a reabilitação efetiva das funções auditivas.

No tocante à gestão da informação, a obrigatoriedade de inserção de dados no prontuário eletrônico do município justifica-se pela necessidade de garantir a longitudinalidade do cuidado. Isso permite que os médicos e demais membros das equipes de Saúde da Família acompanhem a evolução dos pacientes, mantendo a linha de cuidado integrada e resguardando o sigilo exigido pela LGPD.

A vedação à subcontratação justifica-se pela essencialidade da relação profissional-paciente nas terapias fonoaudiológicas e nos procedimentos de



treinamento auditivo, e pela necessidade de controle rigoroso da Secretaria Municipal de Saúde sobre a frequência, assiduidade e responsabilidade técnica dos prestadores credenciados.

Por fim, os requisitos foram traçados de forma segmentada em três lotes autônomos, e forma a não restringir a competitividade do credenciamento, assegurando que os profissionais e clínicas atuantes no mercado local e regional possam se habilitar de forma isonômica de acordo com sua especialidade e capacidade estrutural, atendendo plenamente ao interesse público sem impor barreiras desnecessárias ao certame.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a definição da solução mais adequada à necessidade de prestação de serviços especializados em fonoaudiologia e saúde auditiva no âmbito da Atenção Básica e do Centro de Acolhimento ao Autista e da rede credenciada especializada, foi realizado o mapeamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de risco administrativo.

3.1 Análise das alternativas possíveis

- **Alternativa 1:** execução direta via realização de concurso público para provimento de cargos efetivos
 - **Avaliação:** inviável devido à morosidade do processo legislativo e orçamentário para criação de novos cargos, custo de investimento inicial elevado e incapacidade de dar resposta imediata à demanda represada de



aproximadamente 348 crianças com TEA e dos atendimentos urgentes do SAD e das 8 equipes de Saúde da Família, bem como da demanda por exames diagnósticos e treinamento auditivo.

- **Alternativa 2:** contratação de serviços via licitação tradicional (pregão eletrônico com prestador único)
 - **Avaliação:** inviável. Embora gerasse disputa inicial de lances, a adjudicação a uma única empresa ou profissional criaria risco severo de dependência e descontinuidade assistencial. Caso o prestador único enfrente incapacidade operacional, falta de equipamentos específicos para treinamento auditivo ou alta rotatividade médica/técnica, haveria paralisação total das terapias de reabilitação, dos exames e dos atendimentos especializados.
- **Alternativa 3:** contratação por meio de credenciamento de múltiplos profissionais/empresas (solução escolhida)
 - **Avaliação:** totalmente viável. Permite o cadastramento de todos os prestadores e clínicas especializadas interessados que preencham os requisitos de habilitação técnica e aceitem a tabela de preços fixada pela Administração Pública. Garante capilaridade, pluralidade de atendimento, divisão por especialidade/capacidade estrutural (atendimento clínico, exames e treinamento auditivo) e flexibilidade para absorver a carga horária e o volume de procedimentos estimados distribuídos entre os credenciados.

3.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A escolha pelo modelo de credenciamento fundamenta-se nos princípios da eficiência, da continuidade da assistência à saúde, da



razoabilidade e da economicidade, mostrando-se a via mais segura e eficaz para o atendimento das demandas municipais.

- **Justificativa técnica:** o credenciamento assegura a manutenção e a expansão contínua da rede assistencial. Em terapias de médio e longo prazo, como no acompanhamento de crianças diagnosticadas com TEA e nas sessões de treinamento auditivo, o vínculo e a regularidade das sessões fonoaudiológicas são determinantes para o ganho terapêutico. A possibilidade de contar com múltiplos credenciados evita gargalos operacionais e interrupções bruscas por ausência profissional, garantindo a absorção contínua da demanda. Ademais, a modelagem permite o atendimento descentralizado na Atenção Básica e no Centro de Acolhimento ao Autista, bem como a realização de exames especializados e das sessões de treinamento auditivo em instalações adequadas dos credenciados que possuam a infraestrutura e os equipamentos específicos exigidos.
- **Justificativa econômica:** sob o aspecto financeiro, o credenciamento sob tabela de preços fixada pelo Município elimina a ociosidade orçamentária, pois o pagamento é efetuado estritamente em função das sessões, procedimentos de treinamento auditivo e exames efetivamente realizados e homologados pela fiscalização contratual. Além disso, a divisão em três lotes evita que a exigência de equipamentos caros e específicos (como os necessários para o treinamento auditivo ou BERA) restrinja a participação de fonoaudiólogos autônomos que pretendem atuar apenas na atenção clínica geral do lote 1.

3.3 Mapeamento de mercado, governança e aspectos regulatórios

- **Mapeamento da capacidade de mercado:** o levantamento indicou a existência de profissionais autônomos e clínicas fonoaudiológicas na região com capacidade técnica para atender



aos três eixos da demanda: tanto o acompanhamento terapêutico e reabilitativo (lote 1) quanto a realização do Exame de Potencial Evocado Auditivo - BERA/PEATE (lote 2), e a prestação de serviços de treinamento auditivo em cabine/estrutura adequada (lote 3).

- **Benchmarking e pesquisas correlatas:** O modelo de credenciamento fundamenta-se em boas práticas adotadas por diversos órgãos e consórcios públicos de saúde, demonstrando ser a modelagem mais estável e eficaz para a prestação continuada de serviços multiprofissionais.
- **Audiência pública ou consulta prévia:** considerando a simplicidade do modelo regulatório de credenciamento e a consolidação dos parâmetros do mercado de saúde local, não se identificou a necessidade de realização de audiência prévia ou consulta pública.
- **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** a participação de ME, EPP, profissionais autônomos e empresários individuais é plenamente viável e incentivada pelo credenciamento, haja vista a inexistência de barreiras de entrada econômicas desproporcionais e a fixação de preço uniforme.
- **Necessidade de subcontratação:** em razão da natureza pessoal e assistencial direta da prestação de serviços de saúde, não será admitida a subcontratação do objeto, garantindo a responsabilidade técnica direta do profissional ou clínica credenciada perante o município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas



à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na prestação de serviços especializados de atendimento fonoaudiológico e realização de exames diagnósticos de alta complexidade e procedimentos de treinamento auditivo, operacionalizada por meio de credenciamento público. A contratação visa atender de forma contínua, integrada e estruturada as demandas assistenciais do Município, abrangendo a Atenção Básica, o SAD, o Centro de Acolhimento ao Autista e a rede especializada.

Esta solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

- **Disponibilização de corpo técnico especializado:** alocação de profissionais fonoaudiólogos devidamente registrados no CRFa para o cumprimento da carga horária estimada e execução dos procedimentos pactuados nos três lotes.
- **Estruturação do lote 1 (atendimento terapêutico e reabilitativo):** realização de 230 sessões mensais (2.760 anuais) focadas em avaliação fonoaudiológica especializada e aplicação de terapias de reabilitação auditiva (crianças, adultos e idosos), abrangendo pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual e transtornos específicos de aprendizagem). Os atendimentos serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (para dar suporte às 8 equipes de Saúde da Família), no Centro de Acolhimento ao Autista e em domicílio para os pacientes do SAD.
- **Estruturação do lote 2 (exames diagnósticos):** realização de 10 exames/sessões mensais (120 anuais) do Exame de Potencial Evocado Auditivo – BERA/PEATE, executados em clínica credenciada dotada de equipamentos específicos.
- **Estruturação do lote 3 (treinamento auditivo):** realização de sessões especializadas de treinamento auditivo, executadas em clínicas ou instalações credenciadas dotadas de cabina acústica e *softwares* de



estimulação sonora específicos, focadas na reabilitação e aprimoramento das capacidades de percepção e processamento auditivo de crianças neurodivergentes, estudantes com dificuldades de aprendizagem e usuários de próteses auditivas.

- **Gestão da informação e registro clínico:** preenchimento obrigatório e detalhado das evoluções clínicas, pareceres, relatórios de evolução de treinamento auditivo e laudos de exames diretamente no sistema de prontuário eletrônico adotado pela rede municipal de saúde, garantindo a rastreabilidade e a longitudinalidade do cuidado.
- **Manutenção e logística técnica:** responsabilidade exclusiva dos prestadores credenciados pelo fornecimento, calibragem e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos portáteis e instrumentos específicos para as avaliações, realização do exame BERA/PEATE e infraestrutura/*softwares* de treinamento auditivo, sem qualquer ônus de manutenção para a Administração Pública.

4.1 Análise comparativa de soluções

Para a consolidação definitiva desta escolha, foram analisadas diferentes alternativas conforme demonstradas na tabela abaixo, balizando as vantagens, desvantagens e viabilidade de cada modelo de gestão assistencial:

SOLUÇÃO ANALISADA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
EXECUÇÃO DIRETA (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)	Controle administrativo direto sobre a jornada e vínculo	Alto custo de investimento orçamentário inicial; trâmites legislativos	Inviável. O tempo de criação de cargos e realização do concurso impede a resposta imediata à



	permanente com o servidor públicos.	morosos; lentidão para sanar a urgência da fila reprimida de crianças com TEA e acamados.	demanda represada de 700 crianças com TEA e 42 famílias do SAD.
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR ÚNICO (PREGÃO ELETRÔNICO)	Obtenção de desconto linear no preço unitário mediante disputa de lances.	Alto risco de descontinuidade assistencial; risco de colapso no atendimento se o fornecedor único falhar ou rescindir o contrato; rigidez no remanejamento de horários.	Inviável. A dependência de um único fornecedor coloca em risco tratamentos contínuos do neurodesenvolvimento (TEA) e atendimentos a acamados.
CREDENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS PRESTADORES (LOTE 1 E LOTE 2) Solução Escolhida	Continuidade e flexibilidade assistencial; divisão por especialidade (atendimento clínico, exames e treinamento auditivo); absorção contínua da carga de 250h mensais;	Necessidade de gestão e auditoria constante do faturamento por tabela fixa de preços.	Altamente viável. Garante eficácia clínica, flexibilidade orçamentária, elimina filas de espera de forma ágil, dilui os riscos operacionais e permite que clínicas equipadas prestem o treinamento auditivo de forma especializada..



	pluralidade de profissionais; remuneração por serviço efetivamente prestado.		
--	--	--	--

4.2 Justificativa da solução adotada

A solução eleita por meio de credenciamento por inexigibilidade de licitação (art. 79 da Lei nº 14.133/2021) é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, eficácia, padronização e continuidade dos serviços de saúde.

- **Sob o aspecto da eficiência e economicidade:** o modelo de credenciamento sob tabela pública de preços garante que a Administração pague estritamente pelas sessões, procedimentos de treinamento auditivo e exames efetivamente realizados e validados pela fiscalização médica/técnica. Elimina-se a ociosidade remunerada e custos com infraestrutura pesada ou manutenção de equipamentos para exames e terapias complexas (como o BERA/PEATE e as salas para treinamento auditivo).
- **Sob o aspecto da eficácia assistencial:** a disponibilidade de profissionais atuando em rede permite cobrir o represamento na Atenção Básica (8 equipes da Saúde da Família), assegurar a atenção domiciliar a 42 famílias do SAD, dar a devida prioridade e frequência terapêutica às cerca de 348 crianças diagnosticadas com TEA no Centro de Acolhimento ao Autista e oferecer o treinamento auditivo de forma contínua para a reabilitação da audição e linguagem.
- **Sob o aspecto da padronização e governança:** a obrigatoriedade de lançamento dos dados no prontuário eletrônico



do município garante o alinhamento com as diretrizes do SUS, a proteção de dados (LGPD) e a continuidade do histórico do paciente.

- **Sob o aspecto da sustentabilidade e viabilidade orçamentária:** a contratação não exige a formalização de convênios externos, pois as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde. A utilização do prontuário digital reduz drasticamente a emissão de papel e insumos de impressão.

A solução proposta apresenta-se totalmente madura e viável, assegurando a ampliação da capacidade assistencial e a otimização dos recursos públicos aplicados na saúde municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5.1 Estimativa das quantidades

A estimativa contratual para o período de 12 meses, correspondente aos lotes 1, 2 e 3 para a prestação de serviços, exames e procedimentos fonoaudiológicos e de reabilitação auditiva, compreende os seguintes quantitativos consolidados:

LOTE	ITEM	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO
------	------	----------------	---------------	----	--



1	1	230	2.760	SESSÃO	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA ESPECIALIZADA E APLICAÇÃO DE TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS EM REABILITAÇÃO AUDITIVA (crianças, adultos e idosos), incluindo pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual ou transtornos específicos de aprendizagem).
2	1	10	120	EXAME	EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA/PEATE.
3	1	120	1200	SESSÃO	TREINAMENTO AUDITIVO

Ademais, no tocante à alocação de profissionais para o cumprimento da carga horária estimada do lote 1, projeta-se a atuação de dois profissionais fonoaudiólogos, perfazendo um total de 250 horas mensais de atendimento (divididas em aproximadamente 125 horas mensais para cada profissional), distribuídas entre a Atenção Básica e o Centro de Acolhimento ao Autista.

5.2 Método utilizado para definição das estimativas

Para a definição dos quantitativos, utilizou-se o método quantitativo baseado no histórico da demanda represada e na capacidade operacional e assistencial necessária para a rede municipal, conforme estabelecido no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



A memória de cálculo tomou como parâmetro os dados levantados pela Secretaria Municipal de Saúde registrados no Memorando nº 4311/2026:

- **Lote 1 (sessões terapêuticas):** o dimensionamento de 230 sessões mensais (2.760 anuais) e 250 horas mensais baseia-se na necessidade de atendimento contínuo de aproximadamente 348 crianças com diagnóstico de TEA, na cobertura assistencial de 42 famílias acompanhadas pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e na absorção da demanda reprimida de encaminhamentos provenientes das 8 equipes de Saúde da Família da Atenção Básica.
- **Lote 2 (exame BERA/PEATE):** a estimativa de 10 exames mensais (120 anuais) fundamenta-se na média de solicitações médicas para investigação e confirmação diagnóstica de perdas auditivas e transtornos do neurodesenvolvimento na rede municipal, garantindo o fluxo contínuo de diagnósticos precoces.
- **Lote 3 (treinamento auditivo):** a estimativa de 120 sessões mensais (1.200 anuais) fundamenta-se na projeção do fluxo de atendimento para reabilitação auditiva especializada, considerando os encaminhamentos das crianças com TEA, estudantes com dificuldades de aprendizagem, usuários de aparelho auditivo e pacientes diagnosticados com alterações de percepção auditiva que necessitam de intervenção contínua e em ciclos programados de treinamento auditivo.

5.3 Ocorrências futuras com impacto no quantitativo

Não foram identificadas variáveis excepcionais imediatas que reduzam a demanda pelos serviços pretendidos. Contudo, aponta-se o crescimento vegetativo da população e a ampliação do diagnóstico precoce de transtornos do neurodesenvolvimento e alterações auditivas como fatores que impulsionam a procura por atendimento



fonoaudiológico, exames e treinamento auditivo na rede pública, justificando a fixação dos limites anuais como forma de prevenir a interrupção da assistência médica e terapêutica.

5.4 Indicação do documento de memória de cálculo

A memória de cálculo detalhada, contendo os levantamentos de usuários ativos, diagnósticos cadastrados e projeções de horários, exames e sessões mensais (incluindo o treinamento auditivo), encontra-se encartada aos autos deste processo administrativo no Documento de Formalização de Demanda (Memorando nº 4311/2026 e seus anexos complementares).

5.5 Análise crítica dos quantitativos e necessidade de acréscimo

Realizada a análise crítica do dimensionamento frente à capacidade físico-operacional e às diretrizes orçamentárias do Município, concluiu-se pela suficiência dos quantitativos projetados (2.760 sessões/ano no lote 1, 120 exames/ano no lote 2 e 1.200 sessões/ano no lote 3). Não há necessidade de contratar volumes superiores aos previstos nesta fase. O dimensionamento estabelecido mostra-se equilibrado para absorver a demanda reprimida, conferir atratividade e economia de escala aos licitantes credenciados sem acarretar sobreposição de custos ou exigências desproporcionais de qualificação técnica no certame.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração



optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor para este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação, permitindo à Administração avaliar se os recursos orçamentários são compatíveis com os preços praticados pelo mercado para a solução escolhida.

6.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em ampla consulta de mercado junto a estabelecimentos, clínicas e profissionais especializados na área de fonoaudiologia, audiologia diagnóstica e reabilitação auditiva.

Optou-se, de forma fundamentada, por restringir a pesquisa de preços a empresas e profissionais prestadores de serviços atuantes na região, considerando as peculiaridades inerentes à prestação de serviços de saúde humana:

- **Natureza prestacional vs. bens comuns:** diferente da aquisição de bens comuns (onde a logística de entrega é padronizada e permite cotações nacionais sem variação substancial na qualidade do produto), os serviços de saúde apresentam forte variação de custos operacionais, salariais e de infraestrutura entre as diferentes regiões do país.
- **Inviabilidade do deslocamento e logística do paciente:** por se tratar de atendimentos presenciais, exames especializados e sessões periódicas de reabilitação, não teria eficácia técnica ou razoabilidade econômica cotar com empresas sediadas em regiões distantes. O custo logístico e financeiro para o deslocamento diário/semanal dos pacientes até centros distantes (ou o custo de deslocamento do prestador até o município)



inviabilizaria a execução do contrato ou encareceria desproporcionalmente o valor do serviço.

- **Realidade do mercado local/regional:** a limitação geográfica da pesquisa assegura a fixação de uma tabela de credenciamento com valores justos, exequíveis e perfeitamente aderentes à realidade econômica do mercado regional do Oeste do Paraná, atraindo prestadores efetivamente aptos a prestar o atendimento aos usuários do SUS de Santa Terezinha de Itaipu.

6.1.1 Pesquisa de preços com prestadores

A metodologia buscou identificar o valor justo por sessão de atendimento (lote 1), por exame realizado (lote 2) e por sessão de reabilitação (lote 3). As solicitações formais de cotação via e-mail foram conduzidas no mês de agosto de 2026, abrangendo o envio direto de formulários a seis empresas/clínicas prestadoras de serviços do setor.

Ao final do período de cotação, obteve-se resposta válida de cinco delas, cujos orçamentos foram devidamente analisados e consolidados:

- **Centro Auditivo Santa Terezinha Ltda** | CNPJ: 45.914.221.0001-03;
- **Integrar Neurovitta Serviços Ltda** | CNPJ: 51.538.123/0001-11;
- **Saber Instituto de Neuroaprendizagem Ltda** | CNPJ: 37.032.397/0001-03;
- **Talentto's Saude Ltda** | CNPJ: 49.905.497/0001-86;
- **Climede Clínica Especializada em Medicina e Fonoaudiologia** | CNPJ: 24.969.817/0001-30.

Tais propostas serviram de base para a definição do valor médio/referencial de cada procedimento, assegurando a



contemporaneidade e a firmeza dos valores que integrarão a Tabela de Preços do Edital de Credenciamento.

6.2. Consolidação dos dados e critério de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança em contratações públicas:

- **Critério de saneamento da base de dados:** para a análise metodológica dos preços, adotou-se preliminarmente a verificação do intervalo de variação de $\pm 30\%$ em relação à média inicial (M1), conforme demonstrado nas planilhas anexas ao processo (Planilha de Média Inicial - M1 e Planilha de Média Saneada - M2). Esse procedimento visa, em regra, a exclusão de valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que possam distorcer a estimativa da Administração.
 - **Aplicação regular do saneamento nos lotes 1 (atendimento fonoaudiológico geral) e 3 (treinamento auditivo):** para os lotes 1 e 3, o procedimento de saneamento ocorreu regularmente dentro da metodologia padrão de $\pm 30\%$, resultando na validação de amostras sólidas e condizentes com a realidade de mercado local para a apuração da média saneada (M2).
 - **Peculiaridades do lote 2 (exames BERA/PEATE) e justificativa para manutenção do valor:** como se observa no demonstrativo do processo, para o lote 2 foram obtidas cotações de apenas três empresas/clínicas, em razão da elevada especialização técnica exigida e da escassez de fornecedores deste exame na região. Ao aplicar a regra matemática estrita do saneamento, constatou-se que um dos orçamentos ultrapassaria o limite superior da margem



de corte. Contudo, optou-se fundamentadamente por manter a referida cotação na composição da média final (M2), com base nos seguintes motivos:

- **Escassez de prestadores regionais:** houve grande dificuldade técnica e operacional para a captação de orçamentos com clínicas e estabelecimentos de saúde situados no âmbito regional que realizem o exame de Potencial Evocado Auditivo (BERA/PEATE).
- **Inexistência de parâmetros no PNCP/PR:** realizou-se busca minuciosa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) delimitada ao Estado do Paraná, não tendo sido encontrados resultados ou atas de registro de preços vigentes e correlatas para este exame específico que pudessem servir de parâmetro público regional.
- **Inviabilidade geográfica de preços de outros Estados:** identificaram-se contratações públicas similares em estados como São Paulo e Minas Gerais cujos valores unitários se aproximam da média apurada no presente levantamento. No entanto, tais pesquisas foram desconsideradas como preço de referência em virtude da distância geográfica, visto que a realidade de custos logísticos e operacionais daquelas regiões não reflete a estrutura do mercado local.
- **Urgência assistencial e demandas do Ministério Público do Paraná (MPPR):** ressalta-se a inviabilidade prática e jurídica de postergar ou estender o período de pesquisa de preços na busca de novas cotações, tendo em vista a extrema



urgência na disponibilização dos exames e atendimentos fonoaudiológicos à população. A celeridade no trâmite é imperativa, estando respaldada por demandas e requerimentos do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) que cobram a efetiva prestação e a regularização do fluxo assistencial no município. Como exemplo, tem-se o Ofício nº 254/2026 – 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu/PR, datado em 28 de julho de 2026

- **Preservação da amostragem mínima legal:** a exclusão do referido orçamento reduziria a amostra do lote 2 para apenas dois preços, exigindo o reinício da pesquisa de mercado para um serviço com comprovada escassez regional. A manutenção da cotação assegurou o cumprimento do requisito legal de, no mínimo, três referências válidas (nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021), garantindo um valor de referência atrativo e exequível para que o credenciamento não reste deserto.

- **Cálculo do preço referencial:** adotou-se a média aritmética simples dos valores validados (Média Saneada – M2). O cálculo do valor considerou o custo total da solução, abrangendo a execução das sessões, a realização dos exames, o fornecimento de laudos por especialistas e o processamento dos resultados.

Toda a documentação comprobatória, incluindo os e-mails expedidos, as respostas dos fornecedores, as pesquisas em bancos de dados públicos e as planilhas comparativas de cálculo (M1 e M2),



compõe a memória de cálculo deste ETP e encontra-se devidamente anexada aos autos do processo.

6.3. Tabela de preços referenciais e valor total estimado

Com base nos orçamentos coletados, que refletem as particularidades geográficas e técnicas do município, e no saneamento de valores, as estimativas apresentam-se da seguinte forma:

LOTE	ITEM	QTDE MENS AL	QTDE ANUAL	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	1	230	2.760	SESSÃO	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA ESPECIALIZADA E APLICAÇÃO DE TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS EM REABILITAÇÃO AUDITIVA (crianças, adultos e idosos), incluindo pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual ou transtornos específicos de aprendizagem).	R\$ 88,00	R\$ 20.240,00	R\$ 242.880,00
2	1	10	120	EXAME	EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA/PEATE.	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30	R\$ 37.599,60
3	1	120	1200	SESSÃO	TREINAMENTO AUDITIVO	R\$ 81,67	R\$ 8.167,00	R\$ 98.004,00

Nota: Os orçamentos que serviram de base para esta estimativa encontram-se acostados aos autos do processo administrativo.

6.4. Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária



Considerando as peculiaridades da prestação de serviços de saúde, a urgência assistencial e a limitação geográfica necessária para garantir a exequibilidade do atendimento, a pesquisa de mercado regionalizada representa um parâmetro de referência sólido, justo e aderente à realidade do município.

O montante global estimado de **R\$ 378.483,60 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** é condizente com os preços praticados pelo mercado regional para a prestação continuada de serviços fonoaudiológicos, exames de alta complexidade e reabilitação auditiva. A Administração possui plena capacidade e disponibilidade orçamentária para arcar com o dispêndio via Fundo Municipal de Saúde, restando demonstrada a viabilidade econômica e financeira para o prosseguimento da contratação.

Ressalta-se que o custo da solução é plenamente respaldado pelos ganhos sociais diretos, além de ser infinitamente inferior aos riscos e impactos humanos, judiciais e financeiros decorrentes da não prestação do serviço público de saúde e do descumprimento das diretrizes assistenciais na rede municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, VIII, e no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento do objeto desta contratação, concluindo pela divisão da solução em três lotes autônomos, no âmbito do procedimento de credenciamento.

A estruturação dos lotes do certame deu-se da seguinte forma:

- **LOTE 1:** Avaliação fonoaudiológica especializada e aplicação de terapias fonoaudiológicas em reabilitação auditiva (crianças,



adultos e idosos), incluindo pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual ou transtornos específicos de aprendizagem).

- **Volume estimado:** 230 sessões mensais / 2.760 sessões anuais.
- **LOTE 2:** Exame de Potencial Evocado Auditivo – BERA/PEATE.
 - **Volume estimado:** 10 exames mensais / 120 exames anuais.
- **LOTE 3:** Treinamento auditivo para pacientes neurodivergentes (TEA), estudantes com dificuldades de aprendizagem, usuários de aparelho auditivo e com alterações do processamento auditivo.
 - **Volume estimado:** 120 sessões mensais / 1.200 sessões anuais.

7.1 Fundamentação técnica e econômica do parcelamento

7.1.1 Incompatibilidade tecnológica e operacional das atividades (viabilidade técnica)

Os serviços que integram o lote 1 consistem no acompanhamento terapêutico, clínico e reabilitativo contínuo, voltado primordialmente à assistência direta de pacientes neurodivergentes (TEA) e acamados (SAD). Exige do profissional alocação de carga horária nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Acolhimento ao Autista, focando no desenvolvimento da linguagem e cognição.

Por outro lado, o objeto do lote 2 (exame BERA/PEATE) trata-se de um procedimento diagnóstico de alta complexidade que requer instrumentação tecnológica avançada, sala acústica adaptada e equipamentos específicos de potenciais evocados.

Já o lote 3 (treinamento auditivo) demanda infraestrutura intermediária/específica composta por cabina acústica e *softwares*



de estimulação sonora específicos, focados no aprimoramento das capacidades de percepção e processamento auditivo.

Agrupar todos os serviços em um único lote obrigaria fonoaudiólogos generalistas a investirem em cabinas acústicas, *softwares* e equipamentos BERA de alto custo, ou, inversamente, exigiria que centros diagnósticos assumissem a rotina de atendimento clínico territorial nas UBS. Essa exigência cumulativa e desproporcional acarretaria alto risco de esvaziamento do certame ou desinteresse por parte dos prestadores, podendo resultar na ausência de credenciados (licitação deserta/fracassada). O parcelamento em três lotes respeita a especialização, os requisitos de infraestrutura e a vocação operacional de cada segmento do mercado de saúde fonoaudiológica, garantindo a atratividade do credenciamento.

7.1.2 Ampliação da competitividade e ampliação do mercado relevante (vantajosidade econômica)

Ao dividir o objeto em três lotes, a Administração afasta barreiras de entrada injustificadas. Fonoaudiólogos autônomos e pequenas clínicas locais podem credenciar-se facilmente para o lote 1, enquanto clínicas equipadas com cabina acústica e *softwares* específicos credenciam-se para o lote 3, e centros de diagnóstico por imagem/otorrinolaringologia habilitam-se para o lote 2.

Essa divisão fomenta a ampla participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e profissionais liberais, evitando a concentração de mercado em grandes conglomerados e permitindo a captação de propostas compatíveis com os valores praticados na região.



7.1.3 Inexistência de perda de economia de escala ou prejuízo assistencial

O parcelamento por lotes no modelo de credenciamento não gera perda de economia de escala nem acréscimo de custos administrativos significativos, visto que os preços são fixados previamente por tabela oficial do Município.

A gestão contratual permanece simplificada e centralizada na Secretaria Municipal de Saúde, que fará a regulação do fluxo de pacientes e o agendamento das sessões/exames de forma integrada no sistema de saúde público.

7.2 Distinção entre parcelamento do objeto e parcelamento da execução

- **Parcelamento do objeto:** ocorre formalmente mediante a criação dos três lotes autônomos descritos acima, permitindo a habilitação e o credenciamento segregado dos prestadores conforme a capacidade técnica específica exigida para cada lote.
- **Parcelamento da execução:** ocorre de forma contínua e sob demanda ao longo dos 12 meses de vigência contratual. As sessões do lote 1, os exames do lote 2 e o treinamento auditivo do lote 3 serão executados, atestados e faturados mensalmente, conforme o fluxo assistencial e o atendimento efetivamente prestado e registrado no prontuário eletrônico da rede municipal de saúde.

Portanto, a decisão de parcelar a solução em dois lotes atende integralmente aos princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, assegurando a máxima eficácia na prestação dos serviços fonoaudiológicos à população.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:



Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No planejamento da contratação, avaliou-se a existência de procedimentos em andamento, contratos vigentes ou novas demandas que possam guardar relação de interdependência, complementaridade ou correlação com a prestação de serviços, exames e procedimentos de treinamento auditivo pretendidos.

8.1 Contratações correlatas (objetos similares ou complementares)

- **Impacto e compatibilidade:** não há conflito qualitativo ou quantitativo. Esses materiais complementam a rotina de atendimento do lote 1, disponibilizando a infraestrutura física e pedagógica necessária para que os fonoaudiólogos credenciados executem as terapias com a qualidade devida.
- **Perspectiva de projetos e contratos para concessão/fornecimento de próteses auditivas / Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI):** embora o município não realize atualmente o fornecimento direto de aparelhos auditivos, vislumbra-se como uma contratação/projeto futuro no âmbito das políticas de saúde auditiva ou de intermediação com a rede pactuada/especializada de reabilitação.
 - **Impacto e compatibilidade:** havendo a concretização futura do fornecimento de AASI, a ação atuará de forma diretamente complementar ao lote 3 (treinamento auditivo). O treinamento auditivo potencializa a adaptação do usuário ao AASI, garantindo o aproveitamento máximo do ganho acústico fornecido pelo dispositivo e acelerando o processo de reabilitação auditiva.



8.2 Contratações interdependentes (pré-requisitos e suporte operacional)

- **Licenciamento do sistema de prontuário eletrônico da saúde:** a rede municipal de saúde utiliza *software* de gestão pública de saúde para o registro de prontuários eletrônicos de pacientes.
 - **Impacto e compatibilidade:** trata-se de uma contratação pré-existente e interdependente. O acesso e perfil dos profissionais fonoaudiólogos e clínicas credenciadas junto ao sistema municipal são indispensáveis para o cumprimento do requisito obrigatório de lançamento das evoluções clínicas, laudos de exames (lote 2), relatórios de evolução de treinamento auditivo (lote 3) e registros de frequência dos usuários (atendendo à LGPD e à rastreabilidade do SUS).
- **Serviços de conectividade e internet nas Unidades de Saúde:** manutenção da infraestrutura de rede e banda larga nos locais de atendimento (UBSs e Centro de Acolhimento ao Autista).
 - **Impacto e compatibilidade:** pré-requisito técnico para a inclusão em tempo real dos relatórios de atendimento no prontuário eletrônico.

8.3 Avaliação de sobreposição, transição e economia de escala

- **Inexistência de duplicidade:** não foram identificadas outras licitações ou contratos ativos no município que cubram o mesmo objeto e quantitativos previstos nos lotes 1, 2 e 3 deste credenciamento, afastando o risco de sobreposição de despesas ou duplicidade de pagamentos por serviços de fonoaudiologia.
- **Sincronismo operacional:** os cronogramas e requisitos técnicos das contratações de suporte (prontuário eletrônico e infraestrutura local) encontram-se plenamente alinhados, garantindo que os profissionais aprovados no credenciamento possam iniciar



imediatamente os atendimentos sem causar paralisações nas equipes da Saúde da Família, no SAD ou no Centro de Acolhimento ao Autista.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação é considerada estratégica e essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento assistencial especializado, a integridade do cuidado e a regularidade dos serviços prestados aos usuários do SUS no Município de Santa Terezinha de Itaipu, por meio da ampliação e estruturação da oferta de consultas, terapias fonoaudiológicas, sessões de treinamento auditivo e exames diagnósticos.

9.1. Situação do planejamento

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu encontra-se, atualmente, em fase de consolidação. Não obstante, a demanda para a contratação de profissionais fonoaudiólogos, prestação de sessões de treinamento auditivo e realização de exames especializados foi devidamente identificada e encaminhada pelo setor requisitante para inclusão no referido plano, estando perfeitamente alinhada com o cronograma de necessidades assistenciais para o exercício vigente.



A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026).

9.2. Justificativa de alinhamento e prioridade

Apesar da fase de finalização do instrumento formal de planejamento, a contratação é classificada como prioritária e de caráter permanente. O alinhamento com o interesse público é evidenciado pela necessidade imperativa de absorver a extensa demanda reprimida na rede municipal, com destaque para as cerca de 348 crianças diagnosticadas com TEA, os estudantes com dificuldades de aprendizagem, os usuários de próteses auditivas, os 42 pacientes/famílias assistidos pelo SAD e a cobertura às 8 equipes de Saúde da Família da Atenção Básica.

Este planejamento visa a consolidação da demanda em um ciclo inicial de 12 meses, garantindo uma transição adequada e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde. Por se tratar de serviço essencial e de prestação contínua, a contratação via credenciamento dividida em três lotes autônomos poderá ter sua vigência prorrogada nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a estabilidade da assistência fonoaudiológica, diagnóstica e reabilitativa a longo prazo.

A execução desta contratação, operada por meio do credenciamento de prestadores, é indispensável para garantir que as unidades da rede de saúde, o Centro de Acolhimento ao Autista, os atendimentos domiciliares e as clínicas especializadas em exames e treinamento auditivo funcionem de forma contínua, humanizada e eficaz. Além disso, a manutenção desta solução permite o cumprimento direto das metas assistenciais e das diretrizes operacionais do Plano Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, assegurando que o atendimento à população ocorra em total conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência.



10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação pretendida visa alcançar resultados mensuráveis de eficiência, eficácia e efetividade social no âmbito da rede municipal de saúde, justificando os investimentos orçamentários por meio de ganhos assistenciais diretos e da otimização dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos desdobram-se nas seguintes dimensões:

10.1 Eficiência assistencial e redução de filas (eficácia e efetividade)

- **Zerar/reduzir substancialmente a fila de espera por fonoaudiologia:** a ampliação para 250 horas mensais de atendimento especializado permitirá a absorção gradativa e contínua da demanda represada de aproximadamente 700 crianças diagnosticadas com TEA, garantindo intervenção terapêutica precoce e regular no Centro de Acolhimento ao Autista.
- **Garantia de assistência domiciliar contínua (SAD):** garantir cobertura fonoaudiológica contínua às 42 famílias assistidas pelo SAD, prevenindo complicações clínicas graves (como disfagia e broncoaspiração) e reduzindo a taxa de reinternações hospitalares na rede de urgência/emergência.
- **Aumento da resolutividade na Atenção Básica:** dar suporte direto e célere aos encaminhamentos provenientes das 8 equipes de Saúde da Família, promovendo o diagnóstico e o tratamento preventivo da fala, linguagem e audição no âmbito comunitário.



- **Celeridade diagnóstica no lote 2 (BERA/PEATE):** execução de até 120 exames anuais de Potencial Evocado Auditivo, eliminando o tempo excessivo de espera pelo diagnóstico e viabilizando o direcionamento terapêutico ágil para recém-nascidos e crianças com suspeita de perda auditiva ou transtornos neurológicos.
- **Reabilitação e aprimoramento auditivo no lote 3 (treinamento auditivo):** execução de até 1.200 sessões anuais de treinamento auditivo, viabilizando a reabilitação funcional de crianças neurodivergentes, estudantes com dificuldades de aprendizagem, usuários de aparelho auditivo (AASI) e pacientes com alterações na percepção sonora, promovendo o ganho comunicativo e a inclusão escolar e social.

10.2 Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

10.1.1 Aproveitamento de recursos humanos:

- Alívio da sobrecarga sobre a única profissional fonoaudióloga concursada e a profissional temporária, redistribuindo os atendimentos de forma equilibrada entre os credenciados.
- Integração multiprofissional com os médicos e equipes das Unidades de Saúde da Família e do SAD, otimizando o tempo de trabalho dos servidores da rede pública.

10.1.2 Aproveitamento de recursos materiais e infraestrutura:

- Utilização otimizada das salas de atendimento já existentes nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Acolhimento ao Autista nos períodos de menor utilização, sem necessidade de novas obras ou ampliações prediais.



- Transferência dos custos de aquisição, calibração e manutenção de equipamentos de alta tecnologia do lote 2 (aparelhos de BERA/PEATE) e do lote 3 (cabina acústica, *softwares* específicos e sistemas de som) para as clínicas credenciadas, isentando a Administração Pública do ônus direto de compra e manutenção de parque tecnológico.

10.1.3 Aproveitamento dos recursos financeiros e economicidade:

- **Modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado:** o credenciamento por tabela fixa elimina a ociosidade financeira. O município desembolsará recursos estritamente em função das sessões, procedimentos de treinamento auditivo e exames realizados e homologados pela fiscalização médica/técnica.
- **Mitigação de custos indiretos à Saúde Pública:** a intervenção fonoaudiológica e a reabilitação via treinamento auditivo em crianças com TEA, estudantes com atrasos de linguagem e acamados reduzem custos futuros com internações prolongadas, consultas de alta complexidade, evasão/suporte escolar especializado e tratamentos crônicos decorrentes do agravamento de quadros não tratados tempestivamente.

10.2 Metodologia de aferição, metas e indicadores de desempenho

A aferição dos resultados atingidos será realizada mensalmente pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os seguintes indicadores alinhados ao Plano Municipal de Saúde:



INDICADOR / META	MÉTRICA E FONTE DE DADOS	FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO
META 1: volume de atendimento terapêutico (lote 1)	Cumprimento do limite mensal de até 230 sessões (2.760 anuais) via prontuário eletrônico.	Mensal
META 2: cobertura do Centro de Acolhimento ao Autista	Percentual de crianças com TEA atendidas com plano terapêutico ativo registrado no sistema.	Mensal / Trimestral
META 3: celeridade no diagnóstico auditivo (lote 2)	Realização dos exames BERA/PEATE em prazo inferior a 30 dias após o encaminhamento médico.	Mensal
META 4: execução do treinamento auditivo (lote 3)	Cumprimento do limite de até 120 sessões mensais (1.200 anuais) de treinamento auditivo com emissão de relatório de evolução funcional.	Mensal
META 5: absenteísmo e frequência	Taxa de assiduidade dos pacientes e presença confirmada dos profissionais nas UBS/SAD.	Mensal

Estes indicadores comporão o relatório mensal de fiscalização contratual e subsidiarão a prestação de contas do Fundo



Municipal de Saúde, demonstrando com transparência a efetividade do investimento público realizado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para viabilizar a perfeita execução contratual, assegurar a transição sem interrupção dos atendimentos e garantir o alinhamento operacional dos prestadores credenciados com as rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração definiu o seguinte rol de providências prévias:

11.1 Designação formal da equipe de gestão e fiscalização contratual

Em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização da presente contratação já se encontram formalmente designadas por meio da Portaria nº 797/2026, publicada em 14 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, composta pelos seguintes agentes públicos:

- **Gestor do Contrato:** Pedro Matias de Araujo.
- **Fiscal Titular do Contrato:** Eduardo Franco.

11.2 Infraestrutura física, tecnológica e logística de implantação

- **Adequação de espaço físico e mobilidade (lote 1):** as UBSs e o Centro de Acolhimento ao Autista já dispõem de salas de atendimento estruturadas e mobiliadas para a recepção dos profissionais credenciados do lote 1, não havendo necessidade



de obras, reformas elétricas ou aquisição de mobiliário complementar.

- **Infraestrutura tecnológica e acessos ao sistema:**
 - Alocação e configuração de contas de acesso individualizadas no sistema de prontuário eletrônico da Saúde para os profissionais fonoaudiólogos e clínicas credenciadas.
 - Validação das conexões de internet e pontos de rede nas UBSs e no Centro de Acolhimento ao Autista para garantir o registro simultâneo das evoluções clínicas, laudos de exames, relatórios de treinamento auditivo e frequências dos pacientes.
- **Vistoria prévia das instalações do lote 2:** realização de vistoria técnica pelas equipes de Vigilância Sanitária e fiscalização do município nas instalações físicas e equipamentos (aparelhos de BERA/PEATE para o lote 2; cabina acústica, *softwares* e equipamentos de estimulação sonora para o lote 3) das clínicas credenciadas, assegurando a validade dos alvarás sanitários e o cumprimento dos requisitos de acessibilidade e segurança técnica antes do início das emissões de ordens de serviço.

11.3 Capacitação e alinhamento operacional

- **Alinhamento com os prestadores credenciados:** reunião de acolhimento e nivelamento promovida pela Secretaria Municipal de Saúde com os profissionais credenciados antes do início dos atendimentos, orientando quanto ao fluxo de regulação do SUS, protocolos de agendamento, formulários de frequência e regras para o atendimento a pacientes neurodivergentes (TEA) e acamados (SAD).
- **Capacitação interna dos fiscais e gestores:** instrução técnica ao Gestor e ao Fiscal referente às rotinas de verificação dos



laudos, validação das metas mensais, liquidação das faturas no sistema municipal e aplicação do IMR (Índice de Medição de Resultado) se aplicável.

11.4 Organização do Processo de Trabalho e Continuidade do Serviço

- **Definição de fluxos de regulação:** organização prévia da grade de encaminhamentos junto à Central de Regulação Ambulatorial do Município, organizando a fila prioritária das crianças diagnosticadas com TEA, dos usuários do SAD, dos estudantes com demandas de processamento auditivo e dos pacientes com indicativo de exames BERA/PEATE, garantindo a distribuição imediata de ordens de serviço assim que o credenciamento for homologado.
- **Garantia de continuidade assistencial:** emissão prévia dos modelos de relatórios mensais estandardizados para garantir a rastreabilidade do prontuário e a conservação do histórico do paciente mesmo após o encerramento ou eventual substituição de credenciados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A prestação de serviços de saúde, por envolver atendimento clínico, procedimentos reabilitativos e diagnósticos, gera resíduos específicos e



demanda o uso contínuo de recursos naturais e insumos. Em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, foram avaliados os impactos ambientais potenciais inerentes à execução do objeto, estabelecendo-se medidas mitigadoras, critérios de sustentabilidade e logística reversa adequados ao certame.

12.1 Identificação dos impactos ambientais potenciais

- **Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):**
 - **Lote 1 (atendimento terapêutico e clínico):** produção de resíduos sólidos comuns e resíduos do Grupo A (biológicos) e Grupo D (comuns e recicláveis) decorrentes do uso de luvas, abaixadores de língua, máscaras e artigos descartáveis durante as sessões fonoaudiológicas.
 - **Lote 2 (exames diagnósticos BERA/PEATE):** produção de resíduos de eletrodos descartáveis, gaze, pasta condutora e demais insumos clínicos utilizados no preparo do paciente e na captação de sinais do exame.
 - **Lote 3 (treinamento auditivo):** geração pontual de resíduos comuns (Grupo D) e resíduos de higienização/sanitização descartáveis (como protetores descartáveis de fones de ouvido/auriculares, álcool em gel e lenços antissépticos empregados nas cabinas acústicas).
- **Consumo de papel e insumos de impressão:** emissão e impressão desnecessária de laudos, relatórios de evolução de treinamento auditivo, relatórios terapêuticos e folhas de frequência de pacientes.
- **Consumo de energia elétrica e equipamentos eletrônicos:** uso continuado de equipamentos diagnósticos (BERA/PEATE), cabinas acústicas, sistemas de som, computadores e *softwares* especializados nas unidades de saúde e clínicas credenciadas.



12.2 Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade

- **Manejo adequado de Resíduos de Serviços de Saúde**
 - **Conformidade sanitária obrigatória:** os profissionais e clínicas credenciados deverão cumprir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Resoluções RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2004.
 - **Segregação e acondicionamento na fonte:** todos os materiais descartáveis biológicos e perfurocortantes empregados nos atendimentos deverão ser devidamente segregados, identificados e acondicionados em recipientes próprios para destinação e coleta especializada de resíduos de saúde.
- **Racionalização do uso de papel e transformação digital**
 - **Uso preferencial do prontuário eletrônico:** fica vedada a impressão desnecessária de relatórios e prontuários. As evoluções clínicas, históricos de atendimento, laudos de exames e relatórios de acompanhamento de treinamento auditivo deverão ser inseridos e armazenados diretamente no sistema de prontuário eletrônico do Município, reduzindo substancialmente a pegada de carbono e o consumo de papel nas Unidades de Saúde e clínicas credenciadas.
 - **Laudos digitais nos lotes 2 e 3:** estímulo ao envio e arquivamento de laudos dos exames BERA/PEATE e dos relatórios de evolução do treinamento auditivo em formato digital (PDF), disponibilizando cópias impressas apenas quando estritamente solicitado pelo paciente, prescritor médico ou regulador.
- **Eficiência energética e conservação de recursos**



- **Equipamentos de baixo consumo:** nos lotes 2 e 3, as clínicas, laboratórios e estabelecimentos credenciados deverão utilizar equipamentos de diagnóstico, cabinas acústicas, módulos de processamento e computadores devidamente certificados pelo INMETRO/Procel, priorizando aparelhos de alta eficiência energética.
- **Sustentabilidade em edificações:** priorização do uso de iluminação natural e lâmpadas LED nas salas de atendimento do Centro de Acolhimento ao Autista e das UBSs, com desligamento automático dos equipamentos ao final do expediente.
- **Logística reversa e descarte de eletrônicos**
 - **Desfazimento adequado de equipamentos:** a manutenção, calibração, logística reversa ou descarte correto dos equipamentos de BERA/PEATE, módulos de som/cabinas acústicas e seus componentes eletrônicos ao final de seu ciclo de vida cabem integralmente aos prestadores credenciados dos lotes 2 e 3, que deverão comprovar a correta destinação dos resíduos tecnológicos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3 Equilíbrio das Dimensões Socioambientais e Econômicas

A exigência destas medidas não impõe custos desproporcionais aos participantes do credenciamento, nem restringe a competitividade do certame, pois fundamenta-se nas normas sanitárias cotidianas exigidas dos profissionais e estabelecimentos de saúde.

A solução escolhida atinge o equilíbrio ideal ao conciliar o alto alcance social (atendimento a autistas, estudantes com dificuldades de aprendizagem, acamados, usuários de próteses auditivas e população em geral), a economia de recursos públicos (pagamento por serviço



efetivamente prestado) e a rigorosa preservação do meio ambiente urbano e hospitalar.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A partir das análises técnicas, operacionais, econômicas e legais desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), formulou-se posicionamento conclusivo a respeito do prosseguimento da contratação, avaliando detalhadamente a sua viabilidade.

13.1 Análise da adequação e viabilidade técnica e operacional

- **Clareza e pertinência da demanda:** a necessidade pública encontra-se plenamente caracterizada e demonstrada, decorrendo da obrigatoriedade de garantir assistência fonoaudiológica contínua, exames diagnósticos e programas de reabilitação/treinamento auditivo à população do Município de Santa Terezinha de Itaipu.
- **Adequação do modelo escolhido:** a opção pelo credenciamento, dividida em três lotes autônomos, mostrou-se a solução mais eficiente e democrática, permitindo a captação de fonoaudiólogos e clínicas especializadas habilitadas, garantindo a ampla competitividade e eliminando barreiras de entrada para profissionais liberais e ME/EPPs.
- **Capacidade operacional e logística:** a infraestrutura física municipal (UBS e Centro de Acolhimento ao Autista) e a rede de prontuário eletrônico encontram-se preparadas para absorver o fluxo de atendimento do lote 1, enquanto a execução dos exames



do lote 2 (BERA/PEATE) e das sessões do lote 3 (treinamento auditivo) ocorrerá diretamente nas estruturas especializadas e adaptadas dos credenciados, assegurando perfeita viabilidade operacional sem demandar obras, ampliações ou aquisição de equipamentos de elevado custo pelo Município.

11.2 Análise da viabilidade econômico-financeira e orçamentária

- **Relação custo-benefício:** os benefícios assistenciais diretos, como a redução da fila de espera do autismo, o suporte às famílias do SAD, o apoio às equipes da Saúde da Família, a agilidade nos exames BERA/PEATE e o ganho funcional aos pacientes em treinamento auditivo, superam amplamente os custos estimados da contratação, prevenindo agravamentos de saúde pública, prejuízos no desenvolvimento escolar e custos hospitalares mais elevados a longo prazo.
- **Disponibilidade orçamentária:** a contratação possui respaldo orçamentário assegurado nos termos da Lei nº 2.200/2025 (Lei Orçamentária Anual de Santa Terezinha de Itaipu para o exercício de 2026), existindo dotações orçamentárias específicas e suficientes para cobrir as despesas estimadas do certame.
- **Sustentabilidade financeira plurianual:** por se tratar de serviço essencial e contínuo, para os exercícios futuros nos quais a contratação venha a ser mantida ou prorrogada (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), a compatibilidade orçamentária será devidamente consignada nos instrumentos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das respectivas LOAs subsequentes.

11.3 Admissibilidade e Legalidade

O objeto pretendido é perfeitamente lícito e enquadra-se no rol de serviços terceirizáveis e credenciáveis da administração pública de



saúde, estando em estrita consonância com os arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e com os preceitos da ANVISA, do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.4 Parecer conclusivo de viabilidade

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa(s) ou profissional(is) especializado(s) para a prestação de serviços fonoaudiológicos (lote 1), exames de Potencial Evocado Auditivo - BERA/PEATE (lote 2) e sessões de treinamento auditivo (lote 3) é TÉCNICA, OPERACIONAL, JURÍDICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E CONVENIENTE.

Diante do posicionamento conclusivo favorável, recomenda-se o prosseguimento das demais etapas do planejamento do processo licitatório, com o encaminhamento do presente Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a elaboração do correspondente Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

Eu, **Franciele Martins Braciak de Souza**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,





PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

Assinatura do elaborador

FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA

Diretora de Gestão Administrativa



Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**

Assinado com certificado digital avançado

DANIELA VITORASSI

Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 21/08/2026 08:59:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xokre> para
verificar a autenticidade.



03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

